



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 135, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do auxílio silagem aos agricultores atingidos pela enchente de 04 de setembro de 2023, que gerou o reconhecimento do estado de calamidade pública pela Portaria nº 2.852, de 07 de setembro de 2023, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil da União.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o auxílio silagem que poderá ser concedido a agricultores que possuem rebanho de animais e que perderam seu estoque de silagem, suas áreas de milho silagem ou suas áreas de pastagens na enchente ocorrida em 04 de setembro de 2023, que gerou o reconhecimento do estado de calamidade pública pela Portaria nº 2.852, de 07 de setembro de 2023, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil da União.

Art. 2º Para conceder o auxílio silagem instituído por esta Lei, o Poder Executivo adquirirá silagem para alimentação de animais dos agricultores atingidos pela enchente de 04 de setembro de 2023, a fim de implementar o auxílio silagem instituído por esta Lei.

Art. 3º Os agricultores que necessitarem do auxílio silagem para alimentação do seu rebanho deverão solicitar o benefício na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura.

§ 1º Para fins de habilitação ao auxílio silagem o produtor deverá:

I – ser morador do município de Lajeado;

II – possuir talão de produtor rural;

III – estar em dia com a Fazenda Municipal;

§ 2º Será habilitado para o auxílio silagem apenas um produtor rural por unidade produtiva familiar, ou seja, não poderá se inscrever no programa mais de uma pessoa pertencente à mesma unidade produtiva familiar.

§ 3º Os agricultores deverão apresentar extrato do saldo de animais registrados, emitido pela Inspeção de Defesa Agropecuária do município e ficha de inscrição preenchida com aprovação do técnico da Emater/RS, conforme ANEXO I.

§ 4º O auxílio silagem será efetivado mediante aprovação dos agricultores inscritos junto ao Conselho de Desenvolvimento Rural e de Política Agrícola de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lajeado - CODERPAL.

§ 5º Atendidos os requisitos dos parágrafos anteriores, será concedido o benefício estabelecido nesta Lei.

Art. 4º O benefício estará limitado ao valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por agricultor de unidade produtiva familiar.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para custear o benefício estabelecido por esta Lei.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2023, Lei nº 11.480/2022, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

12.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA

20.608.0013.3024 – Empréstimos, Financiamentos e Subvenções Econômicas aos Produtores Rurais

3.3.90.48.00.00.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
Recurso 0500.0000000 R\$ 500.000,00

Total ESPECIAL R\$ 500.000,00

Art. 7º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 6º, servirá de recurso a seguinte fonte:

Excesso de arrecadação R\$ 500.000,00

Total Fonte de Recursos R\$ 500.000,00

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DO AGRICULTOR
AUXÍLIO SILAGEM

Nome:	CPF:
Endereço:	Localidade:
Município:	Inscrição Estadual:
Telefone:	E-mail:

Atividade pecuária desenvolvida na propriedade:

--

Quantidade média de silagem utilizada por categoria animal:

Categoria dos animais	Quantidade de silagem (kg/animal/dia)

Qual a quantidade de silagem que necessita para suprir a demanda do rebanho (kg ou t):

--

Tem preferência por receber silagem:

<input type="checkbox"/> ensacada	<input type="checkbox"/> a granel
--	--

Município de Lajeado- RS, ___ de _____ de 2023

Assinatura do beneficiário

Para uso do técnico da EMATER/RS:

Data:	Parecer: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Reprovado
Carimbo e Assinatura Responsável:	

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 135/2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Expediente: 40648/2023

**SENHORA PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que institui o auxílio silagem que poderá ser concedido a agricultores que possuem rebanho de animais e que perderam seu estoque de silagem, suas áreas de milho silagem ou suas áreas de pastagens na enchente ocorrida em 04 de setembro de 2023.

Importante destacar que a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil da União reconheceu o estado de calamidade pública do Município de Lajeado por meio da Portaria nº 2.852, de 07 de setembro de 2023.

Para conceder o auxílio instituído por esta lei o Poder Executivo adquirirá silagem para alimentação de animais dos agricultores atingidos pela enchente de 04 de setembro de 2023.

O benefício do auxílio silagem será concedido mediante o atendimento dos critérios elencados no artigo 3º desta Lei e está condicionado a aprovação dos agricultores beneficiários junto ao CODERPAL. O benefício estará limitado ao valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por agricultor de unidade produtiva familiar.

O objetivo desta Lei é amparar os agricultores que se encontram nas áreas atingidas pela enchente que assolou o Vale do Taquari em setembro de 2023, que possuem rebanho de animais e que perderam seu estoque de silagem ou suas áreas de milho silagem ou suas áreas de pastagens.

Os agricultores que perderam suas áreas de milho silagem ou pastagens não sabem ainda quando conseguirão fazer o replantio, pois a previsão é de muita chuva nos próximos meses, o que dificulta a entrada de máquinas nas áreas. Além disso, o risco de uma terceira enchente gera insegurança e adiamento da semeadura. Alguns agricultores já estão vendendo parte de seu rebanho, pois não possuem estoque de alimento suficiente para manutenção da produção animal.

A presente proposta dá ao Município de Lajeado o amparo legal para auxiliar os agricultores que necessitam de alimentação para seu rebanho de animais por terem sido atingidos pela enchente de setembro de 2023.

Diante das argumentações expostas, solicitamos apreciação da proposta pela Casa Legislativa em regime de urgência, conforme disposto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LAJEADO, 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER CONTADORIA ANEXO AO EXP 2023/40648

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O impacto orçamentário e financeiro do projeto de lei destinado a autorizar a instituição do auxílio silagem para alimentação de animais de produtores rurais atingidos pela enchente de 04 de setembro de 2023, conforme texto do referido projeto, é de R\$ 500.000,00.

QUADRO 1			
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS			
ANO	(A) ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	(B) ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	(C) % B/A
2023	500.000,00	500.799.100,00	0,0998%
2024	0,00	598.567.800,00	0,0000%
2025	0,00	634.802.000,00	0,0000%

Obs: o valor do orçamento para o ano de 2023 foi extraído no anexo a LOA/2023-Premissas e Metodologia de Cálculo e dos anos 2024 e 2025 no mesmo anexo do Projeto de Lei da LOA 2024.

COMPATIBILIDADE COM O PPA LDO E LEI DE ORÇAMENTO

Quanto à compatibilidade da despesa proposta com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma está de acordo com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 11199/2021 que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, a ação 12.04.20.608.0013.3024 Empréstimos, Financiamentos e Subvenções Econômicas aos Produtores Rurais, a qual se compatibiliza com o gasto pretendido.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), entende-se que estará adequada a despesa quando houver dotação específica e suficiente, **ou que esteja abrangida por crédito genérico**, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Para atendimento da referida despesa e adequação a lei orçamentária será necessário abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 500.000,00, conforme dados abaixo:

12.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA
20.608.0013.3024 Empréstimos, Financiamentos e Subvenções Econômicas aos Produtores Rurais
3.3.90.48.00.00.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
Recurso 0500.0000000 R\$ 500.000,00

Indica-se como fonte de recurso o excesso de arrecadação da referida fonte de recurso.

Lajeado, 08 de dezembro de 2023.

Adalberto Nicaretta
Contador CRC/RS 090582

Este documento foi assinado eletronicamente por ADALBERTO NICARETTA.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chanceira WAPW-KLWU-CK9V-XOSQ





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: WAPW.KLWU.CK9V.XOSQ

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

Assinado eletronicamente por ADALBERTO NICARETTA, Contador(a)
CRC/RS 90.582, em 08/12/2023 12:37:24

Para conferir a autenticidade desse documento acesse o
<https://grp.lajeado.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e